

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4813/2021

Aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (**2021**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 160 a 163 do Processo Administrativo 4813/2021, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **BAT-AUTO LTDA.**, situada na Av. Mamede Paes Mendonça, nº 1154, Bairro Centro, CEP 49.055-670, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ 04.217.440/0001-56 representada neste ato pelo (a) Sr.(a) Lucas Sobral de Melo, gerente administrado, procurador constituído, fl.134, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.924.325-74, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE 2** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS MANUTENÇÃO VEÍCULOS.**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2021 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$18.799,98 (dezoito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892

23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **10 (dez) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2021 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecedor, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecedor.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Somente quando formalizado contrato, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- n) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **contrato**, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2021.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1**- Advertência;
- 18.1.2** - Multa moratória;
- 18.1.3** - Multa compensatória;
- 18.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 18.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos**.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 16 de junho de 2021.

CARLOS FERNANDES DE MELO
Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553 NETO:66182883553

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

LUCAS SOBRAL
Assinado de forma digital por
LUCAS SOBRAL
MELO:04492432574
Dados: 2021.06.16 12:09:19 -03'00'

BAT-AUTO LTDA
LUCAS SOBRAL DE MELO
FORNECEDOR

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, ITENS E PREÇOS UNITÁRIOS E MÁXIMOS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO BISSULFETO DE MOLIBIDENIO E GRAFITE. ATUA COMO LUBRIFICANTE DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES. APRESENTAÇÃO: TAMBOR COM 170 QUILOGRAMAS (KG)	TB	6	R\$ 3.133,33	R\$ 18.799,98

CADASTRO DE RESERVA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitens do Pregão Eletrônico nº 055/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju – SE, 16 de Junho de 2021.

CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto

Diretor-Presidente

sexta-feira, 18 de Junho de 2021 Aracaju - Sergipe

Nº 28.693

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese

Pub. nº 056/2021



CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O BANESE, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos documentos inerentes ao certame supra que tem por objeto o credenciamento de Sociedades de Advogados, para prestação de serviços jurídicos de natureza contenciosa e consultiva no âmbito TRABALHISTA, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, ao Banco do Estado de Sergipe S.A. Ante a conformidade dos documentos com as normas editalícias, as sociedades abaixo foram declaradas habilitadas:
MARTINEZ E MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS; SP ADVOGADOS ASSOCIADOS; SOARES & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS; CAVEZZALE ADVOCACIA ASSOCIADOS; DÉDA E MELO ADVOCACIA E ASSESSORIA; VIANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS; MPO ADVOCACIA; SANTIAGO & GUIMARÃES ADVOCACIA; CALDAS REBOUÇAS ADVOGADOS ASSOCIADOS; ESTEFFÂNIA COLMANETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS; OLIVEIRA E GUIMARÃES ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS; MONTEIRO NASCIMENTO ADVOGADOS EPP; MELO SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS; TOSTES & DE PAULA ADVOCACIA EMPRESARIAL; ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BARACHÍSIO LISBOA; REIS BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS; BARRETO E DOLABELLA ADVOGADOS ASSOCIADOS; AÍDA CAMPOS ADVOGADOS ASSOCIADOS; AGUIAR BELTRÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA; VILA-NOVA, CARVALHO, SAMPAIO, CALUMBY E CONRADO ADVOGADOS ASSOCIADOS; MELO NOVAES & SOBRAL ADVOGADOS ASSOCIADOS; BARCELOS & JANSSEN ADVOGADOS ASSOCIADOS; PESSOA E PESSOA ADVOGADOS ASSOCIADOS; URBANO VITALINO ADVOGADOS; CAXICO E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS; KRUSCHEWSKY E NUNES RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Em razão de inobservâncias editalícias consignadas na ata da sessão do dia 17.06.2021, as sociedades abaixo foram inabilitadas:
LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; BARRETO PAIXÃO ADVOCACIA; ANTONIO PAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; FREITAS E REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS; FEITOZA DE CARVALHO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOGADOS; SILVEIRA GAMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; MENEZES COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS; IURI MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
A partir da publicação deste aviso, deflagra-se o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso ou solicitação de manutenção das razões anteriormente apresentadas, sob pena de não apreciação da peça recursal.

Área de Licitações



RESUMO DO 3º ADITIVO DE PRAZO

Nº PROCESSO CD 002/2016;
MOTIVAÇÃO: Manutenção das teses de defesa e manifestações para exercício da ampla defesa pelo BANESE;
OBJETO: Prorrogar vigência contratual, em caráter excepcional, por mais 06 meses, condicionada à rescisão contratual na conclusão da nova contratação através do CD 002/2021, em curso;
PARECER JURÍDICO: 115/2021;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II e §4º da Lei 8.666/93.

CONTRATADAS	CNPJ	VALOR	ASSINATURA	VIG. ANTERIOR	VIG. ATUAL
AGUIAR BELTRÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA	23.030.069/0001-63	R\$72.613,83	31/05/21	01/12/18 A 31/05/21	01/06/21 A 30/11/21
AÍDA CAMPOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	07.053.799/0001-23	R\$106.521,42	31/05/21	01/12/18 A 31/05/21	01/06/21 A 30/11/21
CALDAS REBOUCAS	07.144.748/0001-07	R\$138.222,09	31/05/21	01/12/18 A 31/05/21	01/06/21 A 30/11/21
CAXICO E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.200.256/0001-01	R\$137.423,22	31/05/21	01/12/18 A 31/05/21	01/06/21 A 30/11/21
DEDA E MELO ADVOCACIA E ASSESSORIA	06.017.973/0001-10	R\$53.341,08	31/05/21	01/12/18 A 31/05/21	01/06/21 A 30/11/21
DOREA E NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	10.487.214/0001-98	R\$91.321,83	31/05/21	01/12/18 A 31/05/21	01/06/21 A 30/11/21
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BARACHÍSIO LISBOA	13.579.628/0001-35	R\$59.129,52	31/05/21	01/12/18 A 31/05/21	01/06/21 A 30/11/21
FLAMARIAN D'AVILA FONTES - ADVOGADOS ASSOCIADOS	04.331.323/0001-19	R\$47.206,95	31/05/21	01/12/18 A 31/05/21	01/06/21 A 30/11/21
MELO SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	13.533.126/0001-73	R\$78.545,07	31/05/21	01/12/18 A 31/05/21	01/06/21 A 30/11/21
MPO ADVOCACIA - MARIA DA PURIFICAÇÃO OLIVEIRA E ASSOCIADOS	01.856.059/0001-49	R\$69.291,66	31/05/21	01/12/18 A 31/05/21	01/06/21 A 30/11/21
TOSTES E DE PAULA ADVOCACIA EMPRESARIAL	01.567.420/0001-17	R\$50.296,08	31/05/21	01/12/18 A 31/05/21	01/06/21 A 30/11/21
VIEIRA NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS	10.451.526/0001-41	R\$52.864,38	31/05/21	01/12/18 A 31/05/21	01/06/21 A 30/11/21
SANTIAGO & GUIMARÃES ADVOCACIA	11.574.804/0001-10	R\$112.485,33	31/05/21	01/12/18 A 31/05/21	01/06/21 A 30/11/21
MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	05.751.699/0001-45	R\$24.169,14	01/06/21	02/12/18 A 01/06/21	02/06/21 A 01/12/21
ROBERTO BRUNO ADVOCACIA	04.445.677/0001-94	R\$46.417,41	04/06/21	06/12/18 A 05/06/21	06/06/21 A 05/12/21



RESUMO DE PEDIDO - 4500036042

NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PL026/2020;
CONTRATADA: MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI;
CNPJ nº: 19.299.157/0001-98;
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado;
VALOR: R\$ 19.272,00 (dezenove mil e duzentos e setenta e dois reais);
DATA DO PEDIDO: 17.06.2021.
RESUMO DE PEDIDO - 4500036043
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: RP016/2020;
CONTRATADA: HS. COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA;
CNPJ nº: 24.802.687/0001-47;
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado;
VALOR: R\$ 54.546,18 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos);
DATA DO PEDIDO: 17.06.2021.
RESUMO DE PEDIDO - 4500036044
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: RP016/2020;
CONTRATADA: MASTER COMERCIAL LTDA - ME;
CNPJ nº: 06.954.360/0001-09;
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado;
VALOR: R\$ 226.660,00 (duzentos e vinte seis mil, seiscentos e sessenta reais);
DATA DO PEDIDO: 17.06.2021.

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

OBJETO: Execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) nas rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas, em áreas sob a circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviário Estadual - GEDRE, no Estado de Sergipe; **VENCEDORA:** AGC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.; **VALOR:** 6.593.526,94 (seis milhões quinhentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **HOMOLOGADO EM:** 16/06/2021.

Aracaju/SE, 16 de junho de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Deso

Ata de Registro de Preços nº 030/2021 //Base Legal: 13.303/2016 **//Órgão Gerenciador:** DESO **//Empresa Compromissária:** ARTHUR DE SANTANA FONTES(ASF COMERCIO E SERVIÇOS)// Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Utilizados na Manutenção Veículos, lote 1 // R\$134.878,00//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 030/2021 //Base Legal: 13.303/2016 **//Órgão Gerenciador:** DESO **//Empresa Compromissária:** BAT-AUTO LTDA//Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Utilizados na Manutenção Veículos, lote 2.//R\$18.799,98//12 meses//Recurso próprio.

1º ADITIVO CONTRATO 096/2019//Base legal: Art.146, § 2º e 144, inciso IV, Lei 13.303/2016 e o RILC//Contratada: CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS//Objeto: Alterar preço, 22,54% (acréscimo) e prorrogar prazo, 237 dias.

2º ADITIVO CONTRATO 005/2020//Base legal: Art.81, inciso II § 1º da Lei 13.303/2016//Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES//Objeto: Alterar preço, 24,99% (acréscimo).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2021//Base Legal: 13.303/2016//Cooperante: DESO **//Cooperado:** MUNICÍPIO DE CUMBE//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação.// Preço: R\$62,51 p/m² (paralelepípedo) e R\$ 91,14 (asfalto)//12 meses.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos, livros e materiais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe - SSP/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 21/6/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 12/07/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 12/07/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br **Base legal:** [Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147, Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 266/2021. Consultas e Edital:](#) www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:
PORTARIA Nº 218/2021, de 27/04/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AMORIM LTDA, CRED- 003, C.N.P.J. 03.356.083/0001-44, localizada na Avenida Prefeito Heraclito Rollemberg, nº 4.201, Bairro São Conrado/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Sergipe - DETRAN/SE
PORTARIA Nº 280/2021, de 09/06/2021 - Art. 1º - Designa Junta Psicóloga para proceder a revisão do exame de aptidão física e mental a que for submetida e considerando inapto o Candidato à 1ª Habilitação, e com o Condutor quando da renovação da sua CNH, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN. Art. 2º - A Junta Psicológica a que se refere o Art. 1º desta Portaria será composta pelos profissionais Psicólogos a baixo mencionados sob a Presidência do primeiro: LILIAN MARIA SILVEIRA - RG. Nº 1.225.603/SSP/SE - CPF Nº 871.668.605-53 - ADRIANO FERREIRA BARROS - RG. Nº 1.160.769/SSP/SE - CPF Nº 954.183.505-87 - ALBERTO DE JESUS ORGE ROCHA - RG. Nº 98159291/SSP/BA - CPF Nº 312.667.115-20.
PORTARIA Nº 281/2021, de 10/06/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa EDSON BRABEC BARRETO FILHO, nome de fantasia BRABEC FILHO TORNEARIA SERVIÇOS-ME, C.N.P.J.: Nº 24.353.888/0001-04, localizado na Praça dos Expedicionários, nº 1.146, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como, gravação e regravação do número de identificação veicular (VIN) no motor, chassi nos veículos automotores ou no monobloco de reboque e semi-reboque que apresentem a documentação exigida nos termos do regulamento para credenciamento e renovação de credenciamento aprovado pela Portaria nº 0047/2003, de 17 de setembro de 2003, desta Autarquia.
PORTARIA Nº 282/2021, de 10/06/2021 - Art. 1º - Renovação o credenciamento de LILIAN CRISTINE COSTA VASCONCELOS, CRED - 016, R.G. Nº 773.277/SSP/SE, CPF Nº 312.275.385-53, com residência na Avenida São João Batista, nº 1.409, Edifício Pinheiros, Bloco D, Ap. 02 Castelo Branco, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 283/2021, de 10/06/2021 - Art. 1º - Renovação o credenciamento de ROBSON ROCHA DAS VIRGES, R.G. Nº 30.367.514/SSP/SE, CPF Nº 010.419.645-95, com residência na Avenida João Bebe Agua, nº 238, Bairro Rosa Elze São Cristóvão/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.